



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 24/92

de 31 de julho de 1992

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 22/92, DE 29 DE MAIO DE 1992.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 22/92, de 29 de maio de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E
01 -	347.078,98	380.566,25	418.605,93	460.442,75	506.496,07
02 -	384.770,37	423.233,56	465.557,54	512.106,01	563.323,76
03 -	471.542,23	518.687,28	570.553,50	627.588,23	690.347,58
04 -	565.880,78	622.449,91	684.671,06	753.156,11	828.466,54
05 -	679.131,83	747.035,49	821.734,42	903.881,77	985.707,00
06 -	792.258,76	871.467,82	958.619,14	1.054.480,93	1.159.917,48
07 -	1.018.602,36	1.120.461,16	1.232.492,24	1.355.729,66	1.491.302,63

REF.	F	G
01 -	556.546,25	612.822,71
02 -	619.625,86	681.579,97
03 -	759.362,01	894.945,76
04 -	910.757,56	1.002.406,80
05 -	1.093.688,55	1.203.043,49
06 -	1.275.889,70	1.403.467,18
07 -	1.640.436,72	1.804.469,94

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cr\$.113.081,51 (cento e treze mil, oitenta e um cruzeiros e cinquenta e um centavos) para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Fl.2=

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de julho de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 31 de julho de 1992

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=